

2.º Ciclo do Ensino Básico Geral				
Componentes de currículo		Carga horária semanal (a) (X 45 minutos)		
		5º Ano	6º Ano	Total do ciclo
Áreas Disciplinares / Disciplinas	Línguas e Estudos Sociais	12	12	24
	Português	5	5	10
	Inglês	3	3	6
	História e Geografia de Portugal	3	3	6
	(S) Cidadania e Desenvolvimento	1	1	2
	Matemática e Ciências	8	8	16
	Matemática	5	5	10
	Ciências Naturais	3	3	6
	Educação Artística e Tecnológica	7	7	14
	Educação Visual (S)	2	2	4
	Educação Tecnológica (S)	2	2	4
	Educação Musical	2	2	4
	TIC - Tecnologias de Informação e Comunicação	1	1	2
Educação Física	3	3	6	
Educação Moral e Religiosa (d)	(1)	(1)	(2)	
Total	30 (31)	30 (31)	60 (62)	
Oferta Complementar – Desporto e Saúde (c) (e)		1	1	2
Apoio ao Estudo (f)	Sala de Estudo de Português	1	1	2
	Sala de Estudo de Matemática	1	1	2
Complemento à Educação Artística (g)		---	---	---

(a) A carga horária semanal indicada, organizada em períodos de 45 min, constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) Esta disciplina é, por norma, atribuída ao diretor de turma.

(c) Estas disciplinas funcionam em unidades letivas de 90 minutos com periodicidade quinzenal alternando entre si.

(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo semanal de 45 minutos.

(e) Disciplina criada para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina de frequência obrigatória desenvolvida no âmbito da autonomia curricular do agrupamento e atribuída prioritariamente à área disciplinar de educação física.

(f) Componente de apoio às aprendizagens, de frequência facultativa para os alunos de cada turma com exceção daqueles que são pro-postos pelos docentes no âmbito dos PAPI – Planos de Acompanhamento Pedagógico Individual. É estruturado um tempo semanal por disciplina.

(g) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é organizada no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, podendo apresentar a forma de Projetos Pedagógicos, Clube ou outra, sendo de frequência facultativa, mediante inscrição.

(S) A organização do funcionamento destas disciplinas ocorre de um modo semestral, de acordo com as opções curriculares do agrupamento definidas com base na alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.